#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

Participação Exclusiva de ME/EPP

Regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, e alterações posteriores e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, além das demais legislações aplicáveis.

| n | R | IF | $T\cap$ |
|---|---|----|---------|

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mastros e bases para mastro, corda de nylon para hasteamento e bandeiras do Brasil, do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal para atendimento das necessidades de substituições, conforme quantidades e especificações contidas ANEXO I, constantes no Anexo A do Edital.

#### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

| INÍCIO DA SESSÃO DE<br>DISPUTA DE PREÇOS: | ÀS 09:00 horas do dia 19/05/2021 (horário de Brasília/DF)                                      |  |  |
|---|--|--|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO:                      | https://www.gov.br/compras/pt-br   |  |  |
| PROCESSO:                                 | 00055-00012854/2020-73   |  |  |
| ESTIMATIVA:                               | R\$ 22.654,71 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) |  |  |
| TIPO:                                     | MENOR PREÇO  |  |  |
| MODO DE DISPUTA:                          | ABERTO E FECHADO   |  |  |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:                   | MENOR PREÇO/POR LOTE   |  |  |
| UASG:                                     | 926142   |  |  |
| IMPORTANTE:                               | IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 14/05/2021                     |  |  |
|   | ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-                 |  |  |

000.

EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br

**TELEFONE:** (61) 3343-5180

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O Edital estará disponível gratuitamente no site <u>www.detran.df.gov.br</u> (clicar em "*Transparência Pública/Licitações/Pregões Eletrônicos*") e no endereço eletrônico <u>https://www.gov.br/compras/pt-br.</u> Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio <u>https://www.gov.br/compras/pt-br</u>, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u>

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, selecionando as opções **Consultas > Em Andamento > Cód. UASG**.

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

#### Participação Exclusiva de ME/EPP

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL — DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei n.º 2.340/99, por meio do Decreto n.º 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 89, de 19 de março de 2021, publicada no DODF n.º 54 de 22 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que as **09h00 do dia 19/05/2021 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, para registro de preços, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, por lote, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015,e alterações posteriores e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mastros e bases para mastro, corda de nylon para hasteamento e bandeiras do Brasil, do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal para atendimento das necessidades de substituições, conforme quantidades e especificações contidas ANEXO I, constantes no Anexo A do Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 22.654,71 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), e correrá à conta dos recursos provenientes da Fonte 220, Função 06, Subfunção 122, Programa 8217, Meta 8517, Subtítulo 0022 e Elemento de Despesa 339030.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. **As impugnações** e **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a divulgação do seu conteúdo no site Comprasnet (<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>).
- 3.2. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do e-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>.
  - 3.2.1. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
  - 3.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.
  - 3.2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 3.2.4. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- 3.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos deverão ser envidados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.
  - 3.3.1. Apresentado o pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
  - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 3.4. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site Comprasnet (<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> no link correspondente a este Edital), e do site do Detran-DF, (<a href="http://www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos">http://www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos</a>) clicar em transparência pública/ licitações) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento <u>enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas</u>.
- 3.7. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI ME, por meio do sítio eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
  - 5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>, munidas de chave de identificação e de senha;
  - 5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;
  - 5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste Edital.

# 5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

- 5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- 5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

#### 5.2.3. As empresas:

- 5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência;
  - 5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.
- 5.2.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 5.2.3.6. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 5.2.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 5.2.3.8. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 5.2.3.9. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.2.3.10. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
- 5.2.3.11. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- 5.2.3.12. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

- 5.2.3.12.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 5.2.3.12.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para os mesmos itens ou grupos.
- 5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (<a href="www.portaltransparencia.gov.br/cnep">www.portaltransparencia.gov.br/cnep</a>), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):
  - 5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
  - 5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
  - 5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
  - 5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

6.1. O presente certame é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar 123 de 2006, previamente credenciadas no sistema de cadastramento unificado de fornecedores e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

#### DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 7.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;
- 7.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. <u>Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.</u>
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 7.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 7.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 7.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado".
- 7.8. A Licitante que registrar no campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

#### 8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>.
- 8.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 8.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
  - 8.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 8.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
  - 8.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br.">https://www.gov.br/compras/pt-br.</a>
- 8.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>.

- 8.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e- mail;
- 8.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

#### 9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

#### 9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

- 9.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).
  - 9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

#### 9.4. O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.

- 9.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.
- 9.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.
  - 9.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.
- 9.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.
  - 9.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 9.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 9.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, <u>até o máximo de três</u>, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.

- 9.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, <u>até o máximo de três</u>, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 9.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 8.4.5.
- 9.4.5.2. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
  - 9.6.1. Produzidos no País;
  - 9.6.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 9.6.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.6.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

#### 10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 10.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 10.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

#### 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.3. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar <u>no prazo 2</u> (<u>duas</u>) <u>horas</u>, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
  - 11.3.1. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.
- 11.4. A proposta ajustada será recebida <u>exclusivamente por meio do</u> <u>sistema Comprasnet</u> (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 11.5. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

- 11.5.1. <u>Nome da proponente e de seu representante legal</u>, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
- 11.5.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 11.5.3. <u>A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto</u>, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 11.5.4. Prazo de garantia do(s) objeto(s), quando for o caso;
- 11.5.5. <u>Prazo de validade da proposta</u>, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 11.5.6. <u>Prazo de entrega</u> em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
- 11.5.7. <u>Declaração expressa</u>, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- 11.5.8. <u>Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental</u>, previstos no atr. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
- 11.5.9. <u>Memórias de Cálculo</u> que, eventualmente, se fizerem necessárias; e
- 11.5.10. <u>Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</u>, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (somente se tal isenção for aplicável);
- 11.6. <u>Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.</u>
- 11.7. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
  - 11.7.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 11.8. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 11.9. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 11.11. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 11.12. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
  - 11.12.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

- 11.12.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
- 11.12.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
  - 11.12.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

# 11.13. <u>Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.</u>

- 11.14. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.
- 11.15. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 11.16. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Gerência de Licitação, pelo endereço "Protocolo Detran/DF SAM Lote A Bloco B Térreo, Cep 70.620-000, Asa Norte, Brasília/DF.
- 11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 12.1.1. SICAF;
  - 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);
  - 12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php).
  - 12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas , sob pena de inabilitação.
  - 12.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 12.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
  - 12.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital.
  - 12.5.2. **Declarações:**

- 12.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- 12.5.2.2. Declaração para os fins de atender o Decreto n.º 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);
- 12.5.2.3. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);
- 12.5.2.4. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinalada no sistema Comprasnet).

#### 12.6. Habilitação Jurídica

- 12.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 12.6.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e
- 12.6.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

#### 12.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.7.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.7.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.7.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.7.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.7.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 12.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.7.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.7.8. Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- 12.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.7.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- 12.7.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 12.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 12.10. Qualificação Econômica Financeira

- 12.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.
- 12.11. Qualificação técnica em conformidade com o item 10 do Anexo A do Edital Termo de Referência.
  - 12.11.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará manifestação da área demandante, referente a documentação técnica (Anexo A do Edital item 6 do Termo de Referência).
  - 12.11.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.
- 12.12. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 16. 17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

| DESCRIÇÃO DO<br>OBJETO                   | Item 3   |
|--|----------|
| DA<br>RESPONSABILIDADE<br>DO CONTRATANTE | Item 5.1 |
| DA<br>RESPONSABILIDADE<br>DA CONTRATADA  | Item 5.2 |
| GARANTIA                                 | Item 5.6 |
| DAS SANÇÕES                              | Item 8   |

17.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

#### 18. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto n.º 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 18.2.1. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;
  - 18.2.2. Apresentar documentação falsa;
  - 18.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 18.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.2.5. Não mantiver a proposta;
  - 18.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 18.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

#### 19. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

- 19.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.
- 19.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.
- 20.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

- 20.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 20.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019.
- 20.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 20.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 20.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>.
- 20.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
  - 20.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
  - 20.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 20.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  - 20.19.1. ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA.
  - 20.19.2. ANEXO B PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
  - 20.19.3. ANEXO C MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
  - 20.19.4. ANEXO D MODELOS DE DECLARAÇÕES.
  - 20.19.5. ANEXO E DECRETO N.º 26.851/2006.
- 20.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 04 de maio de 2021.

#### **ANEXO A (do Edital)**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mastros e bases para mastro, corda de nylon para hasteamento e bandeiras do Brasil, do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal para

atendimento das necessidades de substituições, conforme quantidades e especificações contidas ANEXO I.

#### 2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Necessidade da contratação.

Substituição das Bandeiras em mau estado de conservação, bem como as deterioradas em uso nas unidades deste Departamento de Trânsito do Distrito Federal, tendo em vista o desgaste decorrente da sua utilização diária, expostas ao sol, vento e chuva, provocando constante desgaste e necessidade de substituição, bem como a aquisição de KIT MASTROS, conforme as especificações do ANEXO I, item 11, para disposição na sala da Direção Geral, Direção Geral Adjunta e Auditório.

#### 2.2. Motivação.

#### 2.2.1. Razões de direito:

- 2.2.1.1. Constituição Federal, Art. 13, parágrafo 1°, o qual dispõe que a bandeira é símbolo nacional, sendo sua utilização nas repartições públicas regulamentada pela Lei Federal n° 5.700/71 e alterada pela Lei n° 8.421/92, e legislação de regência local: Lei Distrital nº 4.767, de 22 de fevereiro de 2012, Decreto Nº 1090 de 25 de agosto de 1969, que instituiu a Bandeira do Distrito Federal e Decreto nº 24.449, de 10 de março de 2004, que criou o Estandarte do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
- 2.2.1.2. Conforme estabelecido no artigo. 31, da Lei 5.700/1971, é proibido, e considerado desrespeito à Bandeira Nacional, apresentá-la em mau estado de conservação.

#### 2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Quanto as Bandeiras, há um desgaste natural devido ao seu uso constante, exposto ao sol, chuva e demais fatores climáticos, concorrendo assim para uma necessidade constante de substituição. Por fim, quanto ao Kit de Mastro, conforme as especificações do ANEXO I, item 11, atualmente só existe um, na sala da Direção Geral, e que encontra-se bem desgastado, tendo em vista o tempo considerável que de uso. Sendo assim, há necessidade de substituição do atual, e disponibilizar um para sala da Direção Adjunta e outro para o Auditório, local de constantes encontros cívicos, em sua grande maioria com a presença de Autoridades.

#### 2.3. Resultados a serem alcançados:

2.3.1. Utilização das bandeiras do Brasil, do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal com aspectos de boa apresentação e excelência, sinônimo de respeito e consideração aos símbolos nacional, distrital e institucional.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. Especificação técnica:

- 3.1.1. Para fornecimento dos itens que compõem o presente Termo de Referência, deverão ser observadas as quantidades, o local e os preços máximos previstos neste Instrumento, bem como as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.
- 3.1.2. Todas as peças deverão ser novas, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, acompanhados de nota fiscal e deverão ser aprovadas pela fiscalização do contrato;
- 3.1.3. Todas as peças deverão conter etiquetas de identificação do tecido, nome da confecção e tamanho da peça;
- 3.1.4. Para assegurar o padrão e as tonalidades de cores, será disponibilizado à CONTRATADA o modelo da bandeira do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

#### 4. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

#### 4.1. Do modelo de fornecimento do objeto

- 4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 03 (três), deste Termo de Referência.
- 4.1.2. Os produtos serão fornecidos de forma integral e imediata.

#### 4.2. Do instrumento de ajuste

- 4.2.1. Sem prejuízo do previsto no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

- 4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

#### 4.3. Do prazo e local de entrega dos produtos

- 4.3.1. Os produtos deverão ser apresentados para aprovação no Núcleo de Serviços Gerais-NUSEG, DETRAN SEDE: SAM LOTE A BL. B Asa Norte CEP 70.620-000 Brasília DF, sala 201, Telefones : 61-3343/5242 e 61-3343/5244.
- 4.3.2. O prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no horário compreendido das 08h00 às 18h00.

#### 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

#### 5.1. Deveres e responsabilidades do contratante

- 5.1.1. Designar servidor, ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto.
- 5.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 5.1.3. Prestar as devidas informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes.
- 5.1.4. Receber e testar o objeto contratado e atesta a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação.
- 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente instrumento.
- 5.1.6. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.
- 5.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.
- 5.1.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência.

#### 5.2. Deveres e responsabilidades da contratada

- 5.2.1. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 5.2.2. Manter, durante o período de vigência contratual, todas a condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 5.2.3. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e a quantidade indicativa na Nota de Empenho.
- 5.2.4. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.
- 5.2.5. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do Art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.
- 5.2.6. Não utilizar o nome do DETRAN-DF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste DETRAN-DF.
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste.
- 5.2.8. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do(s) produto(s) no local indicado pelo CONTRATANTE.
- 5.2.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe seja aplicada por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 5.2.10. Retirar, no NUSEG, situado no SAM lote "A" Bloco B Edifício Sede DETRAN/DF sala 201, às suas custas, um exemplar da Bandeira do DETRAN-DF, caso entenda necessário, a fim de se evitar diferenças durante a confecção das mesmas e divergências com as especificações constantes no ANEXO I.
- 5.2.11. Fornecer as bandeiras dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações técnicas exigidas e constantes deste Termo de Referência e de preço apresentado.

- 5.2.12. Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, as suas expensas, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito.
- 5.2.13. Comunicar ao Núcleo de Serviços Gerais do DETRAN/DF, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente à entrega dos materiais.

#### 5.3. Da fiscalização - acompanhamento e fiscalização

- 5.3.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.3.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 5.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.3.6. Qualquer dúvida sobre esse Termo de Referência, entrar em contato com o NUSEG Núcleo de Serviços Gerais, no telefone: 3343-5246 ou e-mail: <a href="mailto:nuseg@detran.df.gov.br">nuseg@detran.df.gov.br</a>.
- 5.3.7. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do DETRAN/DF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da Contratante.
- 5.3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.
- 5.3.9. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
- 5.3.9.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
- 5.3.9.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.
- 5.3.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente dessa Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 5.4. Dos prazos e das condições

- **5.4.1.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.
- **5.4.2.** Os materiais deverão ser entregues no Núcleo de Serviços Gerais-NUSEG, DETRAN SEDE: SAM LOTE A BL. B Asa Norte CEP 70.620-000 Brasília DF, sala 201, Telefones : 61-3343/5242 e 61-3343/5244.
- **5.4.3.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Núcleo de Serviços Gerais-NUSEG, com antecedência mínima de 72 horas quando da entrega das bandeiras.
- **5.4.4.** As bandeiras deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, não sendo aceitas embalagens que tenham evidências de terem sofrido danos.
- **5.4.5.** O licitante vencedor deverá apresentar amostras confeccionadas de acordo com as especificações do ANEXO 1, bem como as adriças, rosetas, lanças e base, no prazo máximo de 10 dias úteis, para aprovação desta Autarquia, a fim de garantir que o material seja entregue de acordo com o solicitado. As amostras deverão ser entregues no NUSEG, situado no SAM lote "A" Bloco B Edifício Sede DETRAN sala 201, que terá um prazo de cinco dias úteis para análise e parecer.
- **5.4.6.** O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

- **5.4.7.** O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.
- **5.4.8.** Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, deverão ser mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

#### 5.5. Do recebimento do objeto

- 5.5.1. A critério da Administração o material poderá ser recebido em duas etapas a seguir:
- b) Provisoriamente, pelo responsável pela descrição do objeto, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 05 dias.
- c) Definitivamente, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características neste Termo de Referência, no que tange a quantidade e qualidade ali especificada, no prazo máximo de 10 dias.
- 5.5.2. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.5.3. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.
- 5.5.4. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.
- 5.5.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 5.6. Da garantia do fornecimento

5.6.1. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contra defeito de fabricação, contados a partir da entrega destes.

#### 5.7. Do pagamento

- 5.7.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.
- 5.7.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.
- 5.7.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 5.7.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

- 5.7.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 5.7.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.
- 5.7.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 5.7.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF.

#### 5.8. Do reajuste de preços

5.8.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irreajustável.

#### 5.9. Da garantia contratual

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### 5.10. Dos mecanismos formais de comunicação

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios via mensagens eletrônicas (e-mail) para agilizar a comunicação entre as partes.

#### 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 6.1. Conforme Anexo I, e em respeito ao estabelecido no Decreto Distrital nº 36.220/14, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores, preços públicos referentes a contratações similares obtidas no Portal de Compras Governamentais, como também às contratações efetivadas por outros entes públicos, finalizadas durante os 180 dias anteriores à data pesquisa.
- 6.2. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de R\$ 22.654,71 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo I.
- 6.3. Esclareço que, em relação aos produtos componente do KIT MASTROS, não foi possível encontrar preço público correspondente, em que pese ser um produto fácil de se encontrar no mercado. No entanto, a particularização para cada Órgão, acaba por dificultar encontrar contratações publicas. Desse modo, foram utilizados apenas preços privados no levantamento do preço estimado.

#### 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
- 7.2. O Serviço de Orçamento do DETRAN/DF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

#### 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá sofre sanções e ficar impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais, bem como as sanções previstas no DECRETO DISTRITAL Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.
- 8.2. A CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.
- 8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao DETRAN/DF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

#### 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Tendo em vista que os itens desta aquisição devem ser necessariamente fornecido em conjunto, pois serão utilizados kits em cada unidade: três bandeiras distintas, um kit de mastros, indica-se seleção por lote.
- 9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento.
- 9.1.2. O objeto a ser adquirido, enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de Pregão eletrônico.
- 9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste.

#### 9.2. Da participação exclusiva

9.2.1. . A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na citada Lei Complementar.

#### 9.3. Da Subcontratação compulsória e da cota reservada

9.3.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

#### 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória:

#### 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 11.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:
- 11.1.1. Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002;
- 11.1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019;

#### 12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

12.1. Adriely Coelho Barbosa (Mat. 250357-3)

Zoelton Sousa (Mat 250406-5).

#### ANEXO I (Do Termo de Referência)

#### ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Item | Referência | Quantidade | Especificação | Valor | Valor |
|------|------------|------------|---------------|-------|-------|
|------|------------|------------|---------------|-------|-------|

|    |         |    |   | Unitário<br>Estimado<br>(R\$) | Total<br>Estimado<br>(R\$) |
|----|---------|----|---|-------------------------------|----------------------------|
| 01 | Unidade | 30 | BANDEIRA NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, uso externo, bordada, medidas 03 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido Tergal Verão, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com a Lei nº 5.700, de 01/09/1971 e legislações correlatas sobre bandeiras. | 195,00                        | 5.850                      |
| 02 | Unidade | 3  | BANDEIRA NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, uso interno, bordada, medidas 02 panos e ½ (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido CETIM, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com a Lei nº 5.700, de 01/09/1971 e legislações correlatas sobre bandeiras.    | 249,20                        | 747,60                     |
| 03 | Unidade | 30 | BANDEIRA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, uso externo, bordada, medidas 03 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido Tergal Verão, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. (conforme modelo anexo IV)   | 150                           | 4.500                      |
| 04 | Unidade | 3  | BANDEIRA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, uso interno, bordada, medidas 02 panos e ½ (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido CETIM, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. (conforme modelo anexo IV)  | 130                           | 390                        |
| 05 | Unidade | 30 | BANDEIRA DO DISTRITO FEDERAL, uso externo, bordada, medidas 03 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido Tergal Verão, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com o Decreto nº 1.090, de 25/08/1969, que instituiu a bandeira do DF.   | 190,55                        | 5.716,05                   |

| 06 | Unidade | 3                          | BANDEIRA DO DISTRITO FEDERAL, uso interno, bordada, medidas 02 panos e ½ (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido CETIM, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com o Decreto nº 1.090, de 25/08/1969, que instituiu a bandeira do DF. | 259,20 | 777,06 |  |  |
|----|---------|----------------------------|--|--------|--------|--|--|
| 07 | Metro   | 600                        | ADRIÇA PARA BANDEIRA, Material: Nylon 4 mm. Características adicionais: utilizada para hasteamento.  | 2,29   | 1.374  |  |  |
| 08 | Unidade | 3                          | ROSETA de bandeira, material cetim de seda, características adicionais laço e franjas nas cores predominantes da bandeira do Brasil de 112 x 160 cm  | 150    | 450    |  |  |
| 09 | Unidade | 3                          | ROSETA de bandeira, material cetim de seda, características adicionais laço e franjas nas cores predominantes da bandeira do Distrito Federal de 112 x 160 cm  | 150    | 450    |  |  |
| 10 | Unidade | 3                          | ROSETA de bandeira, material cetim de seda, características adicionais laço e franjas nas cores predominantes da bandeira do Detran de 112 x 160 cm  | 150    | 450    |  |  |
| 11 | Unidade | 3                          | KIT MASTROS, contendo 3 mastros, em madeira de primeira linha, com ponteira em forma de lança, base de madeira para 3 mastros, estilo <i>podium</i> , com encaixe de aço inox. Material da base e mastro: madeira maciça de lei, com acabamento acetinado, na cor imbuia, com rosca para encaixe de aço inox. Descrição do mastro: altura 2,10m, em madeira de primeira linha, com ponteira em forma de lança em madeira, com duas presilhas em aço inox para fixação da bandeira.                 | 650    | 1.950  |  |  |
|    |         | Valor Total Estimado (R\$) |  |        |        |  |  |

Observação: Os preços utilizados para compor o orçamento estimado foram extraídos conforme previsão da Portaria 514.

# ANEXO II (Do Termo de Referência) MEMORIA DE CÁLCULO.

|      |                         | Fonte da Pesquisa        |                 |          |                       |         |
|------|-------------------------|--------------------------|-----------------|----------|-----------------------|---------|
| Item | Quantidade<br>Bandeiras | Império das<br>bandeiras | Só<br>bandeiras | Belponto | Preço público<br>TCDF | Mediana |
| 01   | 30                      | 330,00                   | 130,00          | 260,00   | 74,00                 | 195,00  |
| 02   | 3                       | 495,00                   | 110,00          | 378,40   | 120,00                | 249,20  |
| 03   | 30                      | 330,00                   | 150,00          | 617,10   | *                     | 150,00  |
| 04   | 3                       | 495,00                   | 130,00          | 701,80   | *                     | 130,00  |
| 05   | 30                      | 330,00                   | 150,00          | 231,10   | 74,00                 | 190,55  |
|      |                         |                          |                 |          |                       |         |

| 06 | 3   | 495,00 | 140,00 | 378,40 | 120,00 | 259,20 |
|----|-----|--------|--------|--------|--------|--------|
| 07 | 600 | 15,00  | 1,80   | 2,29   | *      | 2,29   |
| 08 | 3   | 150,00 | 80,00  | 220,00 | *      | 150,00 |
| 09 | 3   | 150,00 | 80,00  | 220,00 | *      | 150,00 |
| 10 | 3   | 150,00 | 80,00  | 220,00 | *      | 150,00 |
| 11 | 3   | 650,00 | 650,00 | 675,18 | *      | 650,00 |

Observação: Para os itens Bandeiras do Detran, KIT de MASTRO, Corda de Nylon e Roseta, não foram encontrado preços público, devido as suas descrições serem particularizadas de acordo com cada Órgão adquirente, embora trata-se de um produto comum, por isso foram utilizados somente preços privados.

## ANEXO III (Do Termo de Referência) MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| Item | Referência | Quantidade | Especificação   | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor<br>Total<br>(R\$) |
|------|------------|------------|---|----------------------------|-------------------------|
| 01   | Unidade    | 30         | BANDEIRA NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, uso externo, bordada, medidas 03 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido Tergal Verão, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com a Lei nº 5.700, de 01/09/1971 e legislações correlatas sobre bandeiras. |                            |                         |
| 02   | Unidade    | 3          | BANDEIRA NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, uso interno, bordada, medidas 02 panos e ½ (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido CETIM, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com a Lei nº 5.700, de 01/09/1971 e legislações correlatas sobre bandeiras.    |                            |                         |
| 03   | Unidade    | 30         | BANDEIRA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, uso externo, bordada, medidas 03 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido Tergal Verão, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. (conforme modelo anexo IV)   |                            |                         |

| 04 | Unidade | 3   | BANDEIRA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, uso interno, bordada, medidas 02 panos e ½ (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido CETIM, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. (conforme modelo anexo IV)                              |  |
|----|---------|-----|---|--|
| 05 | Unidade | 30  | BANDEIRA DO DISTRITO FEDERAL, uso externo, bordada, medidas 03 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido Tergal Verão, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com o Decreto nº 1.090, de 25/08/1969, que instituiu a bandeira do DF. |  |
| 06 | Unidade | 3   | BANDEIRA DO DISTRITO FEDERAL, uso interno, bordada, medidas 02 panos e ½ (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido CETIM, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com o Decreto nº 1.090, de 25/08/1969, que instituiu a bandeira do DF.    |  |
| 07 | Metro   | 600 | ADRIÇA PARA BANDEIRA, Material: Nylon 4 mm.<br>Características adicionais: utilizada para hasteamento.  |  |
| 08 | Unidade | 3   | ROSETA de bandeira, material cetim de seda, características adicionais laço e franjas nas cores predominantes da bandeira do Brasil de 112 x 160 cm   |  |
| 09 | Unidade | 3   | ROSETA de bandeira, material cetim de seda, características adicionais laço e franjas nas cores predominantes da bandeira do Distrito Federal de 112 x 160 cm   |  |
| 10 | Unidade | 3   | ROSETA de bandeira, material cetim de seda, características adicionais laço e franjas nas cores predominantes da bandeira do Detran de 112 x 160 cm   |  |
| 11 | Unidade | 3   | KIT MASTROS, contendo 3 mastros, em madeira de primeira linha, com ponteira em forma de lança, base de madeira para 3 mastros, estilo <i>podium</i> , com encaixe de aço inox. Material da base e mastro: madeira maciça de lei, com acabamento acetinado, na cor imbuia, com rosca para encaixe de aço inox. Descrição do mastro: altura 2,10m, em madeira de primeira linha, com ponteira em forma de lança em madeira, com duas presilhas em aço inox para fixação da bandeira.                    |  |

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.





Documento assinado eletronicamente por **ZOELTON SOUSA - Matr.0250406-5, Técnico(a) em Atividades de Trânsito**, em 26/04/2021, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIELY COELHO BARBOSA - Matr.0250357-3**, **Analista em Atividades de Trânsito**, em 26/04/2021, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **60592902** código CRC= **8D4D17C3**.

#### **ANEXO B (do Edital)**

#### PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

| Item | Referência | Especificação   | Valor<br>Máximo<br>Unitário (R\$) |
|------|------------|---|-----------------------------------|
| 01   | Unidade    | BANDEIRA NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, uso externo, bordada, medidas 03 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido Tergal Verão, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com a Lei nº 5.700, de 01/09/1971 e legislações correlatas sobre bandeiras. | 190,00                            |

| 02 | Unidade | BANDEIRA NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, uso interno, bordada, medidas 02 panos e ½ (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido CETIM, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com a Lei nº 5.700, de 01/09/1971 e legislações correlatas sobre bandeiras. | 249,20 |
|----|---------|--|--------|
| 03 | Unidade | BANDEIRA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, uso externo, bordada, medidas 03 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido Tergal Verão, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte.   | 150,00 |
| 04 | Unidade | BANDEIRA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, uso interno, bordada, medidas 02 panos e ½ (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido CETIM, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte.  | 130,00 |
| 05 | Unidade | BANDEIRA DO DISTRITO FEDERAL, uso externo, bordada, medidas 03 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido Tergal Verão, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com o Decreto nº 1.090, de 25/08/1969, que instituiu a bandeira do DF.  | 190,55 |
| 06 | Unidade | BANDEIRA DO DISTRITO FEDERAL, uso interno, bordada, medidas 02 panos e ½ (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido CETIM, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com o Decreto nº 1.090, de 25/08/1969, que instituiu a bandeira do DF.   | 259,20 |
| 07 | Metro   | ADRIÇA PARA BANDEIRA, Material: Nylon 4 mm. Características adicionais: utilizada para hasteamento.  | 2,29   |
| 08 | Unidade | <b>ROSETA</b> de bandeira, material cetim de seda, características adicionais laço e franjas nas cores predominantes da bandeira do Brasil de 112 x 160 cm   | 150,00 |
| 09 | Unidade | <b>ROSETA</b> de bandeira, material cetim de seda, características adicionais laço e franjas nas cores predominantes da bandeira do Distrito Federal de 112 x 160 cm   | 150,00 |
| 10 | Unidade | <b>ROSETA</b> de bandeira, material cetim de seda, características adicionais laço e franjas nas cores predominantes da bandeira do Detran de 112 x 160 cm   | 150,00 |
| 11 | Unidade | KIT MASTROS, contendo 3 mastros, em madeira de primeira linha, com ponteira em forma de lança, base de madeira para 3 mastros, estilo podium, com encaixe de aço inox. Material da base e mastro: madeira maciça de lei, com acabamento acetinado, na cor imbuia, com rosca para encaixe de aço inox. Descrição do mastro: altura 2,10m, em madeira de primeira linha, com ponteira em forma de lança em madeira, com duas presilhas em aço inox para fixação da bandeira.   | 650,00 |

# **ANEXO C (do Edital)**

## **MODELO DE PROPOSTA**

# AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

| A Empresa,                 | inscrita no CNPJ(CGC)/MF sol           | o nºinstalada na | (endereço    |
|----------------------------|--|------------------|--------------|
| completo), <i>telefone</i> | , <i>endereço eletrônico</i> (e-mail)_ | , apresenta pr   | oposta para: |

| Item | Referência | Quantidade | Especificação   | Valor<br>Unitário (R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|------|------------|------------|---|-------------------------|----------------------|
| 01   | Unidade    | 30         | BANDEIRA NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, uso externo, bordada, medidas 03 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido Tergal Verão, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com a Lei nº 5.700, de 01/09/1971 e legislações correlatas sobre bandeiras. |                         |                      |
| 02   | Unidade    | 3          | BANDEIRA NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, uso interno, bordada, medidas 02 panos e ½ (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido CETIM, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; globo com dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com a Lei nº 5.700, de 01/09/1971 e legislações correlatas sobre bandeiras.    |                         |                      |
| 03   | Unidade    | 30         | BANDEIRA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, uso externo, bordada, medidas 03 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido Tergal Verão, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. (conforme modelo anexo IV)   |                         |                      |
| 04   | Unidade    | 3          | BANDEIRA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, uso interno, bordada, medidas 02 panos e ½ (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido CETIM, com fio de   |                         |                      |

|    |         |     | alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. (conforme modelo anexo IV)  |  |
|----|---------|-----|---|--|
| 05 | Unidade | 30  | BANDEIRA DO DISTRITO FEDERAL, uso externo, bordada, medidas 03 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido Tergal Verão, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com o Decreto nº 1.090, de 25/08/1969, que instituiu a bandeira do DF. |  |
| 06 | Unidade | 3   | BANDEIRA DO DISTRITO FEDERAL, uso interno, bordada, medidas 02 panos e ½ (1,12m x 1,60m), confeccionada em tecido CETIM, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; costuras reforçadas nas laterais e cantos; com tralha reforçada e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmalhável; tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. De acordo com o Decreto nº 1.090, de 25/08/1969, que instituiu a bandeira do DF.    |  |
| 07 | Metro   | 600 | ADRIÇA PARA BANDEIRA, Material: Nylon 4 mm. Características adicionais: utilizada para hasteamento.   |  |
| 08 | Unidade | 3   | ROSETA de bandeira, material cetim de seda, características adicionais laço e franjas nas cores predominantes da bandeira do Brasil de 112 x 160 cm   |  |
| 09 | Unidade | 3   | ROSETA de bandeira, material cetim de seda, características adicionais laço e franjas nas cores predominantes da bandeira do Distrito Federal de 112 x 160 cm   |  |
| 10 | Unidade | 3   | ROSETA de bandeira, material cetim de seda, características adicionais laço e franjas nas cores predominantes da bandeira do Detran de 112 x 160 cm   |  |
| 11 | Unidade | 3   | KIT MASTROS, contendo 3 mastros, em madeira de primeira linha, com ponteira em forma de lança, base de madeira para 3 mastros, estilo <i>podium</i> , com encaixe de aço inox. Material da base e mastro: madeira maciça de lei, com acabamento acetinado, na cor imbuia, com rosca para encaixe de aço inox. Descrição do mastro: altura 2,10m, em madeira de primeira linha, com ponteira em forma de   |  |

|   | lança em madeira, com duas presilhas em aço inox para fixação da bandeira.   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
|   | VALOR GLOBAL (R\$)   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |
| Valor Global numérico e por e   | xtenso:  |  |  |  |  |  |
| a) Validade da Proposta:  | dias ( <i>não inferior a 60 dias</i> ).  |  |  |  |  |  |
| b) Os Pagamentos deverão ser  | r efetuados no Banco Agência Conta Corrente nº   |  |  |  |  |  |
| Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A — BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011. |  |  |  |  |  |  |
| c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.   |  |  |  |  |  |  |
| d) Declaramos que os prazos s   | serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.   |  |  |  |  |  |
| e) Esta empresa declara esta<br>condições estabelecidas no Ec   | r ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das<br>dital e seus Anexos.   |  |  |  |  |  |
| Data da Proposta:/  | / .  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |
|   | Assinatura do Representante Legal da Licitante   |  |  |  |  |  |
| (Contendo   | o a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, Telefone/Fax e Email)  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |
|   | ANEXO D (do Edital)  |  |  |  |  |  |
|   | MODELOS DE DECLARAÇÕES   |  |  |  |  |  |
|   | MODELOS DE DECENNAÇÕES   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |
| 1. DECLARAÇÃO PARA OS FIN   | S DO DECRETO N.º 39.860/2019   |  |  |  |  |  |
| ÓRGÃO/ENTIDADE  |  |  |  |  |  |  |
| PROCESSO  |  |  |  |  |  |  |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO   |  |  |  |  |  |  |
| NÚMERO DA LICITAÇÃO   |  |  |  |  |  |  |
| LICITANTE   |  |  |  |  |  |  |
| CNPJ/CPF  |  |  |  |  |  |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL  |  |  |  |  |  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL   |  |  |  |  |  |  |
| CPF   |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |
| •   | ma identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas<br>da Lei n.º 8.666, e no art. 1º do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa<br>erdade, sob as penas da lei. |  |  |  |  |  |
|   | Brasília, de de  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |

Assinatura

| A empresa           |              |                   |            |              | , inscrita                  | no CNPJ so      | ob o nº      |
|---------------------|--------------|-------------------|------------|--------------|-----------------------------|-----------------|--------------|
|                     |              | , sediada ı       | no endere  | eço          |                             | , telefo        | ne/fax nº    |
|                     | por          | intermédio        | do         | seu          | representante le            | egal            | Sr(a).       |
|                     | ·            |                   |            |              | , portador(a) da Carte      | eira de Ident   | idade nº     |
|                     | e do (       | <br>CPF nº        |            | , DECLARA    | para fins do disposto no a  | artigo 2º da Le | ei Distrital |
| 4.770, de 22 de fev | ereiro de 20 | 012, que receberá | , sem nen  | hum custo    | para o Detran-DF, bens, e   | mbalagens, re   | ecipientes   |
| ou equipamentos i   | nservíveis   | e não reaproveitá | veis pela  | administra   | ção pública, proveniente    | s do objeto c   | do Pregão    |
| Eletrônico nº /20   | )21 - Depar  | tamento de Trâns  | ito do Dis | trito Federa | al, e que dará o destino le | galmente est    | abelecido    |
| para a deposição e  | o tratamen   | to adequados de o | bjetos e i | resíduos.    | •                           |                 |              |
|                     |              | ·                 | -          |              |                             |                 |              |
|                     |              |                   |            |              |                             |                 |              |
|                     |              |                   |            |              |                             |                 |              |
|                     |              |                   | (Loca      | al data)     |                             |                 |              |
|                     |              |                   | (-555      |              |                             |                 |              |
|                     |              |                   |            |              |                             |                 |              |
|                     |              |                   |            |              |                             |                 |              |
|                     |              |                   | ` '        | sentante)    |                             |                 |              |
|                     | (C           | Observação: em ca | so afirma  | tivo, assina | lar a ressalva acima)       |                 |              |

## **ANEXO E (do Edital)**

DECRETO N.º 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

# CAPÍTULO I DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1° do art. 2° da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999.

#### DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa:
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:
- a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

## SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

- Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- I pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## SUBSEÇÃO II DA MULTA

- Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

## SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro

cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.
- § 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- § 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- I se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.
- § 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

# SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993."

# CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

- Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

- Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DO DIREITO DE DEFESA**

- Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- §3º (Revogado pelo DECRETO N.º 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).
- § 4° Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- § 5° Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- § 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993."

#### **CAPÍTULO IV**

#### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **CAPÍTULO V**

#### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica."
- Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.
- Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3**, **Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 05/05/2021, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **60959137** código CRC= **31760752**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5180

00055-00012854/2020-73 Doc. SEI/GDF 60959137